

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO N. 969/2022/PGJ

Dispõe sobre exoneração do cargo de provimento comissionado e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, pelo art. 19, inciso XIV, alínea "d", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, e

CONSIDERANDO as disposições nos termos dos artigos 9º e 11 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a partir do dia 1º de novembro de 2022, a servidora **AMANDA CONCEIÇÃO**, matrícula n. 684.958-0, do cargo de Assistente de Promotoria de Justiça, nível CMP-1, do Quadro de Cargos de provimento em comissão do Ministério Público, previsto na Lei Complementar n. 736, de 15 de janeiro de 2019, por ter assumido outro cargo público.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 1º de novembro de 2022.

FERNANDO DA SILVA COMIN

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2023/021434

Assunto: Publicação de Ato de Exoneração Extemporâneo

DESPACHO

Informamos que em decorrência da observação da não publicação do Ato n. 969/2022/PGJ no momento da sua confecção, foi determinada a publicação extemporânea do presente documento, de modo a suprir todas as exigências legais de publicidade.

CLAUDINE VIDAL DE NEGREIROS DA SILVA

SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA N. 0006/2023/SEC/JOI

O **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JOINVILLE**, Comarca-Sede da 3ª Circunscrição do Ministério Público de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 (Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina), Portaria n. 2.825/2021/PGJ, de 30 de agosto de 2021, e com suporte nas disposições do Ato n. 828/2019/PGJ, de 2 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **RAFAELA MASSON**, matrícula n. 609718-9, ocupante do cargo de Assistente de Promotoria, para, no período de 25/9/2023 a 22/3/2024, atuar em caráter de substituição, concomitantemente, na 13ª Promotoria de Justiça e na 15ª Promotoria de Justiça, ambas da Comarca de Joinville, integrante da 3ª Circunscrição do Ministério Público de Santa Catarina.

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Joinville, 22 de setembro de 2023.

MARCELO MENGARDA

PROMOTOR DE JUSTIÇA

COORDENADOR ADMINISTRATIVO

PORTARIA N. 0023/2023/SEC/TUB

O **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TUBARÃO**, Comarca-Sede da 11ª Circunscrição do Ministério Público de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 (Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina), Portaria n. 3.731/2019/PGJ, de 13 de setembro de 2019, e com suporte nas disposições do Ato n. 828/2019/PGJ, de 2 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **LUÍSA BRASILIENSE CORRÊA**, matrícula n. 9637257, ocupante do cargo de Assistente de Promotoria

de Justiça Volante, para, no período de 1º a 10 de outubro de 2023, atuar em caráter de colaboração na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Braço do Norte e, no período de 11 a 21 de outubro de 2023, na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Braço do Norte, integrantes da 11ª Circunscrição do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, cessando os efeitos da Portaria n. 0022/2023/SEC/TUB.

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Tubarão, 22 de setembro de 2023.

OSVALDO J. CIOFFI JUNIOR

PROMOTOR DE JUSTIÇA

COORDENADOR ADMINISTRATIVO

PORTARIA N. 4.220/2023

A **SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso XV, alínea "a", da Lei Complementar n. 738, de 23 de janeiro 2019, que lhe foram delegadas pelo Senhor Procurador-Geral de Justiça por meio do Ato n. 361/2021/PGJ,

CONSIDERANDO as determinações contidas no art. 38 da Lei Complementar Estadual n. 491/2010 e

CONSIDERANDO a necessidade de dilação do prazo para elucidação dos fatos investigados no Processo Disciplinar n. 2023/006155,

RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Disciplinar responsável pela condução do Processo Disciplinar n. 2023/006155, a contar do dia seguinte ao término do prazo anteriormente fixado.

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 18 de setembro de 2023.

ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA N. 4.252/2023

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

FAZER CESSAR os efeitos da Portaria n. 3.915/2023, que designou o Doutor **ANDRÉ BRAGA DE ARAÚJO**, matrícula n. 357.596-9, ocupante do cargo de Promotor de Justiça da 12ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itajaí, para responder, cumulativamente, no dia 22 do mês de setembro do corrente ano, pela 1ª Promotoria de Justiça da mesma Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 22 de setembro de 2023.

FELIPE PRAZERES SALUM MÜLLER

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

PORTARIA N. 4.253/2023

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR os Promotores de Justiça abaixo relacionados para responderem, cumulativamente, nos períodos mencionados do mês de setembro do corrente ano, nas Promotorias de Justiça das Comarcas abaixo indicadas.

BLUMENAU	15ª PJ	340.664-4	Leonardo Todeschini (De 26 a 30)
ITAJAÍ	1ª PJ	340.421-8	Jackson Goldoni (Dia 22)
JOINVILLE	6ª PJ	658.802-6	Felipe Schmidt (Dias 29 e 30)
	12ª PJ	357.597-7 321.054-5	Cléber Augusto Hanisch (Dias 27 e 28) Marcelo Mengarda (Dia 29)
LAGES	3ª PJ	357.978-6 321.086-3	Jean Pierre Campos (Dia 25) Giancarlo Rosa Oliveira (Dia 26)
VIDEIRA	1ª PJ	684.846-0	Rafaela Mozzaquattro Machado (De 25 a 28)

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 22 de setembro de 2023.

FELIPE PRAZERES SALUM MÜLLER

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

PORTARIA N. 4.255/2023

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR os seguintes Promotores de Justiça para responderem, em colaboração, nos períodos mencionados do mês de setembro do corrente ano, nas Promotorias de Justiça das Comarcas abaixo indicadas, sem prejuízo de seus afastamentos legais.

GASPAR	2ª PJ	685.041-3	Juliana da Costa Lima Cangussu (Dia 21)
IMARUÍ	PJ	685.041-3	Juliana da Costa Lima Cangussu (Dia 21)
MODELO	PJ	684.721-8	Rodrigo Dezengrini (Dia 22)
POMERODE	1ª PJ	955.083-6	Gustavo Carlos Roman (De 25 a 19)
TANGARÁ	PJ	685.033-2	Lucas Broering Correa (Dia 27)

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 22 de setembro de 2023.

FELIPE PRAZERES SALUM MÜLLER

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

PORTARIA N. 4.258/2023

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

FAZER CESSAR os efeitos da Portaria n. 3.987/2023, que designou a Promotora de Justiça abaixo relacionada para responder, cumulativamente, no dia mencionado do mês de setembro do corrente ano, pelas Promotorias de Justiça da Comarca abaixo indicada, tornando sem efeito a Portaria n. 4.190/2023.

SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	1ª PJ	685.042-1	Nicole Lange de Almeida Pires (Dia 18)
	2ª PJ	685.042-1	Nicole Lange de Almeida Pires (Dia 18)

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 22 de setembro de 2023.

FELIPE PRAZERES SALUM MÜLLER

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

PORTARIA N. 4.250/2023

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso III, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

RESOLVE:

FAZER CESSAR, no período de 25 a 28 do mês de setembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 3.785/2023, que designou o Doutor **ANTONIO JUNIOR BRIGATTI NASCIMENTO**, matrícula n. 684.843-5, ocupante do cargo de Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Videira, para exercer, de 1º de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024, as funções de Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça da mesma Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 22 de setembro de 2023.

FELIPE PRAZERES SALUM MÜLLER

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

PORTARIA N. 4251/2023

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso III, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

RESOLVE:

DESIGNAR o Doutor **MARCO ANTONIO FRASSETTO**, matrícula n. 655.060-6, ocupante do cargo de Promotor de Justiça da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Videira, para exercer, no período de 25 a 28 do mês de setembro do corrente ano, as funções de Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça da mesma Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 22 de setembro de 2023.

FELIPE PRAZERES SALUM MÜLLER

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

PORTARIA N. 4261/2023

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso III, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

RESOLVE:

FAZER CESSAR, no período de 20 de outubro a 2 de novembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 4.236/2023, que designou o Doutor **LUAN DE MORAES MELO**, matrícula n. 684.842-7, ocupante do cargo de Promotor de Justiça, para exercer as funções de Vice-coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça da Comarca de Itapoá.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 22 de setembro de 2023.

FELIPE PRAZERES SALUM MÜLLER

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

Por entrância e ordem alfabética

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 06.2022.00004960-0

COMARCA: Blumenau

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 14ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: João Augusto D'Avila (Presidente da Liga Atlético de Futsal).

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e que poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis-SC, 88015-902), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: Procedimento Preparatório. Irregularidades nas despesas decorrentes do Termo de Colaboração n. 38/2021, e dos Processos de Inexigibilidade n. 09-015/2022 e n. 09-106/2022 em razão da destinação de recursos públicos para o custeio de atividade esportiva profissional. Comprovação de tratar-se de atividade desportiva não profissional. Concessão de auxílio financeiro de natureza subvencional com base na Lei n. 13.019/2014. Necessidade de que o projeto apresentado pela beneficiária contemple contrapartida apta a caracterizar o interesse público. Ausência de dolo ou má-fé por parte do gestor. Ato ímprobo não caracterizado. Expedição de Recomendação para correção de irregularidades. Arquivamento que se submete ao e. Conselho Superior do Ministério Público.

Membro do Ministério Público: Gustavo Mereles Ruiz Diaz

Data: 8/8/2023

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00001188-0

COMARCA: Brusque

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Fischer Participações Ltda.

As pessoas identificadas no presente edital ficam, pelo presente, científicas da decisão de arquivamento, cuja ementa segue abaixo.

Outrossim, cumpre informar que, conforme o disposto no artigo 50 do Ato 395/2018/PGJ: Art. 50. Até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público que apreciar a promoção de arquivamento, os interessados poderão apresentar razões escritas ou documentos, os quais serão juntados aos autos do Inquérito Civil ou do Procedimento Preparatório. Parágrafo único. As razões ou os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser remetidos, diretamente, ao Conselho Superior do Ministério Público ou ao órgão de execução prolator da promoção de arquivamento, o qual os enviará, imediatamente, ao Conselho Superior, antecipando a informação por mensagem eletrônica ao endereço: csm@mpsc.mp.br.

EXTRATO DA DECISÃO: a instrução do feito leva a conclusão de que é o caso de arquivamento do presente procedimento, porquanto as questões ambientais foram devidamente sanadas, não havendo outros indicativos acerca de questões ambientais pendentes, ou seja, inexistem fundamentos para a propositura de ação judicial.

Membro do Ministério Público: Marcio Gai Veiga

Data: 13/9/2023

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2023.00005403-9

COMARCA: Brusque

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Luan Vítor de Jesus Santos.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, científica da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: arquivado, tendo em vista que os direitos dos infantes E. G. R., L. V. R., e L. B. de J. S., estão sendo devidamente resguardados, não restando, por ora, outras providências a serem adotadas por este Órgão Ministerial.

Membro do Ministério Público: Fernanda Crevanzi Vailati

Data: 22/9/2023

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00001159-4

COMARCA: Brusque

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 22/9/2023

Partes: Ivo Tatto e João de Oliveira.

Conclusão: Consumidor. Recomendação expedida e acatada em relação ao estabelecimento Ivo Tatto.

Membro do Ministério Público: Susana Perin Carnaúba

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00003716-2

COMARCA: Brusque

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 20/9/2023

Parte: Laercio Moacir Rubik.

Objeto: apurar a necessidade de providências em desfavor de Laercio Moacir Rubik, diante de eventual necessidade de demolição de imóvel de sua propriedade, ou outra medida que seja necessária, garantindo a tutela à visa e ao patrimônio de Mara Dutra Faria.

Membro do Ministério Público: Marcio Gai Veiga

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00003719-5

COMARCA: Brusque

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 20/9/2023

Partes: Sebastião Clerice, Joãozinho Clerice, James Daniel Clerice, Roberto Clerice, Cacilda Clerice, Claudete Clerice e Vitorino Clerice.

Objeto: apurar supostos parcelamentos informais de propriedade, supressão de mata atlântica e ocupações em Áreas de Preservação Permanente (APP), na Estrada Geral, Sessenta, Botuverá/SC, nas coordenadas UTM Zona 22j: 693.865 m E / 6.987.740 m S.

Membro do Ministério Público: Marcio Gai Veiga

EDITALDE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO CIVIL N. 06.2015.00002963-4

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 31ª Promotoria de Justiça da Comarca da Capital

PESSOAS CIENTIFICADAS: Excelentíssimo Senhor Topazio Neto (Prefeito Municipal de Florianópolis), Excelentíssimo Senhor Diego Roberto Ringenberg (Procurador-Geral de Contas) e Paulo Ricardo Bertolo.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e que poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis-SC, 88.015-902), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: possível baixa irregular de débitos de tributos (IPTU e TCRS), bem como transferência irregular de imóvel, sem os competentes processos administrativos, mediante alterações realizadas por funcionários públicos e/ou terceirizados no sistema municipal de cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal de Florianópolis. Não se vislumbram razões para dar continuidade ao presente procedimento, uma vez que ausentes indícios mais robustos de prova que justifiquem o prolongamento do feito e autorizem o ajuizamento de Ação Civil Pública por ato de Improbidade Administrativa. Promoção de arquivamento.

Membro do Ministério Público: Juliana Padrão Serra de Araújo

Data: 30/8/2023

EDITALDE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO CIVIL N. 06.2017.00004621-9

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 12ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Thiago Manchalowski.

Pelo presente edital, fica cientificada da decisão abaixo o representante supracitado que poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento, conforme termos e prazos estabelecidos no artigo 50, do Ato n. 395/2018/PGJ. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis-SC, 88.015-902), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: supostas irregularidades no concurso para Oficiais da PMSC de 2017. Inexistência de prova da autoria em relação ao primeiro fato. Responsabilidade de particular em relação ao segundo. Acatamento de Recomendação e anulação do certame. Ausência de fundamento para a propositura de ação judicial.

Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Marcelo Gomes Silva

Data: 14/9/2023

EDITALDE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO CIVIL N. 06.2017.00006054-3

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 31ª Promotoria de Justiça

PESSOAS CIENTIFICADAS: Excelentíssimo Senhor Adircélio de Moraes Ferreira Junior (Presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina) e Ricardo Camargo Vieira.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e que poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As

razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis-SC, 88.015-902), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: apurar possíveis irregularidades ocorridas na gestão do Sr. Ricardo Camargo Vieira frente à COMCAP, no período de 2 de dezembro de 2014 a 17 de março de 2014 - uma vez prescrito o ato de improbidade praticado e ajuizada a necessária Ação de Execução n. 5060485-31.2021.8.24.0023 em face dos dois devedores solidários, não restam outras medidas a serem tomadas por este Órgão de Execução, motivo pelo qual determino o arquivamento do presente Inquérito Civil.

Membro do Ministério Público: Juliana Padrão Serra de Araújo

Data: 28/8/2023

EDITALDE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00000692-8

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 31ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Sidnei Rodrigo dos Santos.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e que poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis-SC, 88.015-902), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: apurar supostas irregularidades em distribuição de telhas por parte de servidores do Município de Florianópolis. Não se vislumbram razões para dar continuidade ao presente procedimento, motivo pelo qual, ausentes base empírica suficiente e justa causa, promove-se o arquivamento deste Inquérito Civil.

Membro do Ministério Público: Juliana Padrão Serra de Araújo

Data: 1º/9/2023

EDITALDE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00002010-5

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 31ª Promotoria de Justiça

PESSOAS CIENTIFICADAS: Beatriz Campos Kowalski (Superintendente da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FLORAM) e Mauro Manoel da Costa (Diretor de Gestão Áreas Naturais Protegidas).

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e que poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis-SC, 88.015-902), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: apurar supostas irregularidades envolvendo a exploração de comércio ambulante na praia da Lagoinha do Leste, nesta Capital. Não se verificam razões para dar continuidade ao presente procedimento, uma vez que ausentes indícios mais robustos de prova que justifiquem o prolongamento do feito e autorizem o ajuizamento de Ação Civil Pública por ato de Improbidade Administrativa. Promoção de arquivamento.

Membro do Ministério Público: Juliana Padrão Serra de Araújo

Data: 1º/8/2023

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 01.2023.00039170-3

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 33ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Ademar Martinho.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão de indeferimento da instauração de investigação nos autos da Notícia de Fato n. 01.2023.00039170-3 bem como da possibilidade de oferecer recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado (rua Pedro Ivo, n. 231, sala 303, Ed. Campos Salles, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88010-070, e-mail:

capital33pj@mpsc.mp.br).

EXTRATO DA DECISÃO: saúde. Suposta interrupção no fornecimento dos medicamentos Doxasozina 4mg e Finasterida 5mg, fornecidos pelo Estado de Santa Catarina por força de decisão judicial. Demanda individual. Existência de cumprimento de sentença. Medicamento não fornecido pelo SUS. Ausência de situação apta a atrair a atribuição do Ministério Público, fixada no Ato n. 210/2023/CPJ. Ausência de lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos da coletividade tutelados pelo Ministério Público. Indeferimento de instauração de Notícia de Fato.

Membro do Ministério Público: Raul Rogério Rabello

Data: 22/9/2023

EXTRATODE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00004936-5

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 31ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 20/9/2023

Partes: 1ª DECOR/SC e Jeferson Amaral da Silva Melo.

Objeto: suposta utilização de carro oficial da Prefeitura de Florianópolis para fins particulares e em campanha eleitoral para governador. Acordo de Não Persecução Civil. Esgotamento do objeto. Arquivamento que se impõe.

Membro do Ministério Público: Juliana Padrão Serra de Araújo

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00003489-8

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 28ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 22/9/2023

Partes: 23ª Promotoria de Justiça da Comarca da Capital e a apurar.

Objeto: construção e venda de lotes em área de preservação permanente. Servidão Martinha Caetano Rodrigues e Servidão Carioca, Bairro Rio Tavares, nesta Capital.

Membro do Ministério Público: Letícia Baumgarten Filomeno

EXTRATODE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00004163-0

COMARCA: Chapecó

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 13ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 22/9/2023

Partes: Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Município de Chapecó.

Conclusão: arquivamento. Ausentes os motivos que ensejariam a propositura da ação civil pública. Ato discricionário do Chefe do Poder Executivo Municipal pautado no interesse do serviço público. Deficiência que não gera incapacidade para o desempenho da atividade, nem sequer oferece risco de agravamento e/ou prejuízo à saúde.

Membro do Ministério Público: Cristiane Weimer

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00004267-2

COMARCA: Chapecó

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 21/9/2023

Parte: Município de Paial (interessado).

Conclusão: arquivamento do Inquérito Civil. Procedimento instaurado de ofício com a finalidade de averiguar a necessidade de adoção de medidas extrajudiciais ou judiciais necessárias para fortalecer a unidade de controle interno do Município de Paial, sobretudo diante da incompatibilidade da Lei Municipal n. 62/2021 aos entendimentos consolidados nas jurisprudências estadual e nacional sobre a natureza do vínculo do servidor designado para as ações de controle. Verificado que o Município de Paial possui servidor não efetivo com cargo comissionado como titular da Unidade de Controle Interno, estando em desacordo com Lei Complementar Estadual n. 202/2000 e com a Instrução Normativa TC-0020/2015. Realização de reunião e pactuação de compromisso de ajustamento de conduta com o Prefeito e Assessor Jurídico do Município, comprometendo-se a seguir as orientações do TCE quanto ao funcionamento do Controle Interno e capacitação de servidores. Inexistência de fundamento para propositura de Ação Civil Pública ou Ação de Improbidade Administrativa.

Membro do Ministério Público: Gustavo Moretti Staut Nunes

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00017331-1

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

PESSOAS CIENTIFICADAS: Eneias Alves de Moraes e Marinês Alves de Moraes.

As pessoas identificadas no presente edital ficam, pelo presente, cientificadas da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: observa-se que as diligências realizadas indicam que a adolescente retornou aos bancos escolares, não havendo necessidade de aplicação de qualquer medida extrajudicial ou judicial, mormente porque o direito à educação está preservado. Assim, a Notícia de Fato foi indeferida.

Membro do Ministério Público: Diego Rodrigo Pinheiro

Data: 9/8/2023

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00002344-6

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 21/9/2023

Partes: Município de Itajaí e Ivana Reis Teixeira.

Conclusão: suposto ato de improbidade administrativa praticado por Ivana Reis Teixeira consistente em receber remuneração integral sem comparecer ao trabalho. Constatação de baixa lesividade. Confissão. Interesse em solução extrajudicial. Acordo de Não Persecução Penal aceito, mediante acompanhamento por advogado. Arquivamento que se impõe.

Membro do Ministério Público: Milani Maurílio Bento

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2023.00000662-5

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 20/9/2023

Parte: Y.G.O.

Conclusão: verifica-se que não há necessidade de novas intervenções do Ministério Público, uma vez que o Conselho Tutelar atestou que a adolescente encontra-se com os seus direitos resguardados e a Secretaria de Saúde disponibilizou atendimento psicológico.

Membro do Ministério Público: Diego Rodrigo Pinheiro

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2023.00001527-9

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 22/9/2023.

Partes: M.A.S., A.M.P., P.H.S. e K.R.S.

Conclusão: verifica-se que não há necessidade de intervenção do Ministério Público, uma vez que a situação de risco inicialmente apontada nos autos foi cessada. Além disso, a família está sendo atendida e acompanhada regularmente pelo CRAS, de modo que, havendo necessidade de novas providências, o Ministério Público será notificado poderá ser comunicado pelo órgão.

Membro do Ministério Público: Diego Rodrigo Pinheiro

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2023.00001919-7

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 20/9/2023

Parte: B.F.T.

Conclusão: verifica-se que não há qualquer providência a ser adotada pelo Ministério Público, uma vez que o Conselho Tutelar atestou que a adolescente está com os seus direitos resguardados sob os cuidados da genitora e a Secretaria de Saúde disponibilizou atendimento psicológico.

Membro do Ministério Público: Diego Rodrigo Pinheiro

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2023.00001919-7

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 20/9/2023

Parte: B.F.T.

Conclusão: verifica-se que não há qualquer providência a ser adotada pelo Ministério Público, uma vez que o Conselho Tutelar atestou que a adolescente está com os seus direitos resguardados sob os cuidados da genitora e a Secretaria de Saúde disponibilizou atendimento psicológico.

Membro do Ministério Público: Diego Rodrigo Pinheiro

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 06.2023.00003668-5

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 21ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 25/9/2023

Parte: Marli Fleith Sacavem.

Objeto: apurar pedido de esclarecimentos da presidente da Associação de Moradores da Estrada Mildau e Vice-Presidente do Conselho Gestor da APA Dona Francisca.

Membro de Ministério Público: Simone Cristina Schultz

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00040003-0

COMARCA: Rio do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

Partes: Estado de Santa Catarina; Polícia Científica de Rio do Sul.

Data da Instauração: 22/9/2023

Objeto: apurar a deficiência de servidores compondo o quadro pessoal da Polícia Científica de Rio do Sul, notadamente em atenção à notícia de que o órgão estaria sem médicos legistas em decorrência de licenças médicas e férias usufruídas pelos efetivos.

Membro do Ministério Público: Adalberto Exterkötter

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00001622-2

COMARCA: Araranguá

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 22/09/2023

Parte: Município de Balneário Arroio do Silva.

Conclusão: Inquérito Civil. Educação especial. Sistema Municipal de Educação. Município de Balneário Arroio do Silva. Procedimento Investigativo instaurado para apurar eventual descumprimento do inciso VI do artigo 126 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC acarretando a oferta irregular de educação inclusiva. Constatado no curso das investigações que o Município não criou lei específica para atendimento aos deficientes, não contratou profissionais da educação especializados em educação especial e não criou departamento específico na área de Educação Especial na estrutura da Secretaria de Educação, portanto em desconformidade com o disposto na sua Lei Orgânica. Termo de ajustamento de condutas firmado com o Executivo Municipal. Obrigações firmadas que abarcam a integralidade do objeto. Situação que implica a ausência de interesse de agir. Art. 48, II, do Ato n. 395/2018/PGJ. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Rafael Fernandes Medeiros

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2023.00006472-6

COMARCA: Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 22/9/2023

Parte: Cooperativa de Trabalho Coopertop.

Objeto: acompanhar as obrigações assumidas no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do Inquérito Civil n. 06.2023.00002983-0.

Membro do Ministério Público: Greícia Malheiros da Rosa Souza

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00035064-5

COMARCA: Caçador

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Juceli Prado.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, tal modalidade de comunicação se justifica ante à ausência de elementos de identificação da comunicante.

EXTRATO DA DECISÃO: notifica-se a pessoa acima identificada para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente informações complementares, identificando "Alfredo", a adolescente, qual o trauma que teria ela sofrido, devendo promover, ainda, a juntada da publicação feita nas redes sociais.

Membro do Ministério Público: Roberta Ceolla Gaudêncio de Moraes

Data: 22/9/2023

EXTRATO DE AUTUAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00040270-6

COMARCA: Guaramirim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Autuação: 22/9/2023

Partes: sigiloso.

Objeto: apurar possível situação de risco e/ou vulnerabilidade de crianças e adolescentes em Guaramirim.

Membro do Ministério Público: Edileusa Demarchi

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.09.2021.00004711-9

COMARCA: Guaramirim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 22/8/2023

Parte: sigiloso.

Conclusão: arquivamento em virtude da ausência de situação de risco de adolescente em Massaranduba.

Membro do Ministério Público: Edileusa Demarchi

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2023.00006578-0

COMARCA: Guaramirim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 24/8/2023

Parte: sigilosa.

Objeto: apurar suposta violação de direitos envolvendo adolescente, no Município de Massaranduba.

Membro do Ministério Público: Edileusa Demarchi

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00026475-3

COMARCA: Jaguaruna

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 7/9/2023

Partes: a coletividade e Priscilla Patrício Xavier Correa.

Conclusão: Notícia de Fato atuada para apurar possível utilização indevida de imóvel localizado em área de preservação permanente (APA da Baleia Franca). Área supostamente localizada no interior da APA da Baleia Franca. Interesse da União Federal. Declínio de atribuição em favor do Ministério Público Federal.

Membro do Ministério Público: Elizandra Sampaio Porto

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00001943-0

COMARCA: Mafra

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 21/9/2023

Parte: Município de Mafra.

Conclusão: os autos têm como origem a notícia extraída do Processo Judicial n. 0000770-60.2019.8.24.0041 sugerindo necessidade de verificação dos protocolos à realização de matrícula escolar de aluno. Após efetuadas diligências no Município e na busca de solução, ofereceu-se a proposta de Termo de Ajustamento de conduta. Diante disso, inexistente outras medidas a serem tomadas no presente Inquérito Civil, que não aquelas referentes ao cumprimento das obrigações constantes no TAC.

Membro do Ministério Público: Alicia Henrique Hirt

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00017477-6

COMARCA: Navegantes

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 22/9/2023

Partes: E. C. L. e Município de Navegantes.

Conclusão: trata-se de Notícia de Fato instaurada para apurar possível omissão do Município de Navegantes, consistente na ausência de adoção de providências em relação à conduta do servidor público municipal D. L. R., que, supostamente, importunou sexualmente a também servidora pública municipal E. C. L. Informada a instauração de PAD para apuração dos fatos. Afastada eventual omissão. Indeferimento.

Membro do Ministério Público: Leandro Garcia Machado

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00003728-3

COMARCA: Navegantes

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 22/9/2023

Partes: Johnny Eurico Coelho, Ranieri Crescêncio de Souza e Município de Navegantes.

Conclusão: inexistência de indícios quanto à prática de atos visando a fim doloso, eivados de má-fé, ou que causassem prejuízo ao erário. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Leandro Garcia Machado

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00003709-5

COMARCA: Navegantes

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 19/9/2023

Partes: Paulo Rodrigo Melzi e Município de Navegantes.

Objeto: apurar suposta irregularidade na contratação da empresa Melissa Transportes e Turismo Ltda. por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, para operação do sistema de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Navegantes

Membro do Ministério Público: Leandro Garcia Machado

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00000412-2

COMARCA: Xanxerê

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 19/6/2023

Partes: Ministério Público e Município de Xanxerê

Conclusão: Inquérito Civil instaurado para apurar eventual inconstitucionalidade da Lei Complementar n. 3958/2017, referente à taxa de coleta de lixo no Município de Xanxerê. Consulta ao Centro de Apoio Operacional do Controle de Constitucionalidade que concluí pela a inexistência de suporte jurídico para propositura de Ação Direta de Inconstitucionalidade. Impossibilidade de ajuizamento de ação civil pública, matéria que envolve tributos (art. 1º, parágrafo único, da Lei Nacional 7.347/85). Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Alexandre Volpatto

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00040397-1

COMARCA: Xaxim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 25/9/2023

Partes: Denise Wommer e CMDCA Xaxim.

Objeto: apurar possível irregularidade da campanha eleitoral do candidato Joelson Carlos Maroli no processo de escolha unificada dos membros do Conselho Tutelar de Xaxim.

Membro do Ministério Público: Felipe Nery Alberti de Almeida

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 06.2023.00003401-0

COMARCA: Itapiranga

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 24/9/2023

Partes: Bruno Barroso de Abreu e Município de São João do Oeste.

Objeto: apurar possível irregularidade no Município de São João do Oeste decorrente do desvio de função de funcionários públicos José Airton Kunst e André Teleoken e consequente burla ao chamamento de aprovados no Concurso Público n. 001/2022.

Membro do Ministério Público: Tiago Prechlhak Ferraz

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00034483-2

COMARCA: Papanduva

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: P.H. de F.

A quem possa interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: Notícia de Fato instaurada para apurar situação de risco da adolescente P.H. de F. (DN: 17-4-2010), em virtude de ser possível vítima de estupro de vulnerável praticado pelo motorista do transporte escolar de Papanduva. Ausência de indícios de situação de vulnerabilidade. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Fernanda de Ávila Moukarzel

Data: 23/9/2023

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00018799-3

COMARCA: Presidente Getúlio

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos

PESSOA CIENTIFICADA: anônima.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e de que poderá apresentar recurso administrativo perante o e. Colégio de Procuradores de Justiça, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 102, inciso II, da Lei Complementar Estadual n. 738/2019.

EXTRATO DA DECISÃO: trata-se de Notícia de Fato instaurada a partir de denúncia apócrifa encaminhada à Promotoria de

Justiça de Presidente Getúlio, dando conta de que o Chefe do Executivo de Presidente Getúlio, ao lado de agentes públicos daquela municipalidade, estariam perpetrando diversos crimes e atos de improbidade administrativa, resultando prejuízo ao erário, tendo em vista que estes mesmos indivíduos estariam enriquecendo ilicitamente. Contudo, verifica-se que inexistente qualquer indício de prática criminosa por pessoa detentora de foro por prerrogativa de função. Arquivada.

Membro do Ministério Público: Durval da Silva Amorim

Data: 22/9/2023

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00036481-7

COMARCA: Rio do Oeste

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: anônimo.

A quem possa interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: Notícia de Fato instaurada em decorrência de denúncia anônima encaminhada a esta Promotoria de Justiça, em que foi relatada situação ocorrida no interior da Câmara de Vereadores de Rio do Oeste, envolvendo o Presidente Rivelino Noll e a vereadora Marta Luiza Ronchi Sora. Indeferimento. Existência de eventual crime contra a honra de servidor público que deve ser apurado por meio de queixa-crime ou mediante representação do ofendido.

Membro do Ministério Público: Lanna Gabriela Bruning Simoni

Data: 30/8/2023

EXTRATODE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00003688-5

COMARCA: Urubici

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 18/9/2023

Parte: Imobbily Investimentos Imobiliários.

Objeto: apurar a venda de lotes, parcelamento irregular de solo rural e instituição de condomínio rural em empreendimento denominado "Domus Nathurê", localizado em área rural na Localidade Vacas Gordas, Município de Urubici.

Membro do Ministério Público: Raíza Alvez Rezende

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

TERMO DE ADESÃO N. 049/2023/MP

Resumo do Termo de Adesão n. 049/2023/MP (Processo n. 2023/021552) do MPSC ao Acordo de Cooperação que, entre si, celebram o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP e o Superior Tribunal de Justiça - STJ. **Cláusula Primeira/Do Objeto:** Este termo tem por objeto a Adesão ao Acordo de Cooperação firmado entre o Conselho Nacional do Ministério Público e o Superior Tribunal de Justiça, em 18 de setembro de 2023, visando à conjugação de esforços para a racionalização da tramitação dos processos relacionados aos órgãos do Ministério Público da União e dos estados vinculados ao CNMP, além da execução de projetos ou eventos de interesse comum ligados à prevenção de litígios, ao gerenciamento de precedentes qualificados e ao fomento à resolução consensual das controvérsias. **Cláusula Quinta/Da Vigência:** O presente Termo vigorará a partir da publicação, pelo Conselho Nacional do Ministério Público, do respectivo extrato no Diário Oficial da União, **que se deu em 22-9-2023**, na forma do art. 94 da Lei 14.133/2021, respeitado o prazo estabelecido na Cláusula Nona do Acordo de Cooperação, que foi firmado em 60 (sessenta) meses.

Florianópolis, 18 de setembro de 2023.

FÁBIO DE SOUZA TRAJANO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA